

**ANEXO G**  
**LEI N° 4890**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/80  
PLL. 102/80

LEI Nº 4890

00005

Extingue e cria cargos no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, o seguinte Cargo em Comissão:

2 - FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Nº de cargos	Denominação	Código
01	Técnico em Comunicação Social	2.CC.2.4.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal, os seguintes Cargos em Comissão:

1 - FUNÇÕES GERAIS

Nº de cargos	Denominação	Código
01	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	2.CC.1.3.

2 - FUNÇÕES ESPECÍFICAS

Nº de cargos	Denominação	Código
01	Fotógrafo	2.CC.2.1.
02	Redator de Notícias	2.CC.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/80  
PLL. 102/80

60006

2

Parágrafo Único - As especificações dos cargos criados neste artigo são as constantes do quadro anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de janeiro de 1981.

*Guilherme Socias Villela*  
Guilherme Socias Villela,  
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

*João Antônio Dib*  
João Antônio Dib,  
Secretário do Governo Municipal.

Processo nº 53070/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/  
PLL- 102/

00007

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

QUADRO: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.  
FUNÇÃO: Função Geral.  
CARGO : Chefe da Assessoria de Comunicação Social.  
CÓDIGO: 2.CC.1.3.

SÍNTESE DOS DEVERES: supervisionar a Assessoria de Comunicação Social, planejando, coordenando e controlando as funções da mesma, bem como elaborar trabalhos que envolvam pesquisa, coleta, redação, revisão e preparo de informações em geral, no interesse da Câmara.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; supervisionar as atividades da Assessoria de Comunicação Social, orientando-as, coordenando-as e distribuindo o trabalho aos funcionários nela lotados; prestar assessoramento, na área de comunicação social, à Mesa, ao Sr. Presidente, às Comissões, aos Vereadores e às Diretorias, quando solicitado; comunicar ao Diretor Geral a ocorrência de anomalia na Assessoria de Comunicação Social, tomando ou propondo medidas para corrigi-la; informar e visar informações, opinando sempre que achar necessário; coordenar a escala de férias dos funcionários lotados na Assessoria de Comunicação Social; elaborar, anualmente, o relatório das atividades da Assessoria; colher e redigir, segundo determinação superior, notícias ou informações para divulgação; prestar assessoramento amplo para solução de problemas inerentes à comunicação social, no interesse da Câmara.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: curso de nível superior, completo.  
Habilitação: diploma de curso superior da área de Comunicação Social.  
Idade: 21 a 50 anos..

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Sr. Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PROC. 1406/8  
PLL. 102/8

00008

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE FOTÓGRAFO

QUADRO: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.  
FUNÇÃO: Função Específica.  
CARGO: Fotógrafo.  
CÓDIGO: 2.CC.2.1.

SÍNTESE DOS DEVERES: executar trabalhos de elaboração fotográfica, relacionados com a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, no interesse da mesma.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: realizar trabalhos de elaboração fotográfica relacionados com o trabalho da Câmara Municipal e seus eventos importantes, no interesse da mesma; executar todo o fluxo operacional de elaboração fotográfica, isto é, fotografar, revelar, fixar, banhar, enxugar negativos e cópias; ampliar ou reduzir fotografias; tirar cópias fotográficas; identificar e selecionar fotografias; fazer pedidos de material; zelar pelos equipamentos utilizados, realizando, conforme o caso, pequenos consertos; redigir memorandos e pequenos expedientes relacionados com as atividades de fotografia na Câmara Municipal; manusear e anotar fichas; realizar trabalhos de preparação de mapas estatísticos relacionados com sua atividade de fotógrafo; executar outras tarefas correlatas.

CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO CARGO: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, plantões, contato com o público e serviço externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: preferencialmente pessoas detentoras de curso de nível superior, da área de Comunicação Social.

Idade: 18 a 50 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

PROC. 1406/80  
PLL. 102/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

60009

ESPECIFICAÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE REDATOR DE NOTÍCIAS

QUADRO: Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.  
FUNÇÃO: Função Específica.  
CARGO: Redator de Notícias.  
CÓDIGO: 2.CC.2.1.

SÍNTESE DOS DEVERES: redigir todas as notícias consideradas importantes e de interesse para a Câmara, relacionadas com as suas atividades, com os eventos de relevo que o trabalho do legislativo proporciona.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: redigir resenhas das Sessões Plenárias, bem como das reuniões das Comissões Representativa e outras; redigir e encaminhar para divulgação pela imprensa, todos os atos e fatos relevantes, de interesse da Câmara, relacionados com a Presidência, a Mesa, as atividades do Plenário, as Comissões e os Srs. Vereadores em geral; redigir mensagens e matéria a ser publicada na imprensa, no interesse da Câmara; executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: curso de nível superior, completo.  
Habilitação: diploma de curso superior da área de Comunicação Social.  
Idade: 21 a 50 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Sr. Presidente da Câmara Municipal.